

CONTRATO Nº 14/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado, adiante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Sra. **Sirley Terezinha Ferrazza**, portadora do CPF nº 672.690.360-04 e RG nº 8041021225, residente nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, adiante denominada LOCADOR, cede em locação ao ente público, um barracão com área construída de aproximadamente 150 m², localizado no loteamento São Luiz, nesta cidade, edificado sobre o lote urbano nº 02, da quadra 06, matrícula sob nº 4443, do livro de registro de imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Paraná, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR, na qualidade de legítimo proprietário e possuidor do imóvel em alvenaria acima descrito, por este instrumento particular CEDE em locação o referido imóvel, para instalação de uma marcenaria referente o Projeto Social Caminho Certo, com a finalidade de dar atendimento adequado aos programas desenvolvidos pelo Departamento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel mensal é de R\$ 540,62 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um valor total de R\$ 6.487,44 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro: O valor mensal do presente contrato será pago até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, por meio de transferência bancária na conta corrente do Locador.

CLÁUSULA TERCEIRA

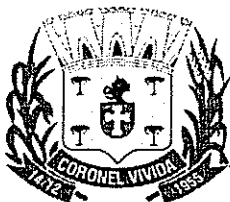
O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2013, com término em 28 de fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal do presente contrato será corrigido pelo INPC, após o 12º (décimo segundo) mês do prazo de locação.

Parágrafo Segundo: Cabe ao LOCADOR o dever de informar por escrito, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência sobre a correção do INPC.

Parágrafo Terceiro: O locatário poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Parágrafo Quarto: O Locador poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, solicitando a desocupação do barracão, mediante notificação prévia por escrito na sede da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: O locatário se compromete quando da desocupação do barracão, deixar o mesmo limpo e em boas condições de uso, também se compromete a efetuar a pintura com cal, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ao encargo do LOCATÁRIO: o consumo de água e luz e a conservação do local.

São de responsabilidade do LOCADOR: Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, tributos e as respectivas taxas.

CLÁUSULA QUINTA

As dotações para assegurar o pagamento das despesas, objeto deste contrato, são as seguintes:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.36	0	6229
06/03	FUMAS	060.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.36	0	6258

CLÁUSULA SEXTA

Todas as máquinas e equipamentos que forem colocadas pelo LOCATÁRIO no barracão locado serão retiradas pelo mesmo, quando da desocupação do imóvel, sem que caiba qualquer indenização para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O locador, quando necessitar de qualquer informação sobre o referido contrato, deverá protocolar por escrito, na sede da Prefeitura Municipal, sendo que não será prestado qualquer esclarecimento verbal em relação ao referido contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para a sua dirimência.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Locatário

SIRLEY FERRAZZA.....
Sirley Terezinha Ferrazza
CPF nº 672.690.360-04
Locador

Testemunhas:

.....
Denara Mazzucotto

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0292



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº. 05/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Elia de Chaves Reck, inscrita no CPF sob nº. 975.490.889-34. Valor total estimado é de R\$ 19.998,59 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), com início em 27 de fevereiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº. 09/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Ivanir Cazanatto inscrito no CPF sob nº. 243.039.179-15. Valor total estimado é de R\$ 19.998,59 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), com início em 28 de fevereiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 05/2013, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Dra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para locação do barracão em alvenaria, de propriedade da Sra. Sirley Terezinha Ferrazza, com área aproximada de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado no lote urbano nº 02, da quadra nº 06, loteamento São Luiz, matriculado sob nº 4443, por um período de 12 (doze) meses, para instalação da marcenaria referente ao Projeto Social Caminho Certo, nos termos da Lei nº 8666/93, pelo valor mensal de R\$ 540,62 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), com início em 01 de março de 2013 e término em 28 de fevereiro de 2014, totalizando R\$ 6.487,44 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Publique-se.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2013.

Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº. 14/2013 – Dispensa de Licitação nº. 05/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: Sirley Terezinha Ferrazza. CPF nº 672.690.360-04. Objeto: locação de barracão em alvenaria, com área aproximada de 150 m², localizado no lote urbano nº 02, da quadra nº 06, loteamento São Luiz, matriculado nº 4443, para instalação da marcenaria referente ao Projeto Social "Caminho Certo". Prazo de locação: 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2013 até 28 de fevereiro de 2014. Valor mensal de R\$ 540,62 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 6.487,44 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2013 – Processo de Inexigibilidade nº 05/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Elia de Chaves Reck, inscrita no CPF sob nº. 975.490.889-34. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 19.998,59 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), com início em 27 de fevereiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 25/2013 – Processo de Inexigibilidade nº 09/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Ivanir Cazanatto, inscrito no CPF sob nº. 243.039.179-15. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 19.998,59 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), com início em 28 de fevereiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho, para prestar os serviços especificados no Anexo I do Edital, que é parte integrante do objeto para todos os fins e efeitos.

DATA E HORA DE ABERTURA: 12/03/2013 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 27 de fevereiro de 2013.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU SO BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de capas de napa com fechamento para nota fiscal de bloco de produtor rural.
VALOR TOTAL:	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
PRAZO	Até 31/12/2013
DOTAÇÃO	339039000000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
DATA:	26 de fevereiro de 2013.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ORTOTRAUMA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares emergenciais prestados ao paciente Alcides Jose Vieira da Silva qual necessita realizar procedimento cirúrgico de caráter emergencial de reconstrução de LCA de joelho
VALOR TOTAL:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO	Até 31/12/2013
DOTAÇÃO	339039000000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
DATA:	26 de fevereiro de 2013.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção do veículo Agile, placa AUN 9154, lotada na Secretaria Municipal de Administração, incluindo substituição de peças e mão de obra.
VALOR TOTAL:	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
PRAZO	Até 31/12/2013
DOTAÇÃO	339039000000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339030000000- Material de Consumo
DATA:	26 de fevereiro de 2013.

Cruzeiro do Iguaçu 27 de fevereiro de 2013

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SEC. MUN. DA ADM. E PLANEJAMENTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

650165953

<http://aamsop.dioems.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013	ABERTURA: 27/02/2013	HORÁRIO: 14:00	
DATA: 07/02/2013			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSAGEIRO ZERO, GULOMOTOM COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme disposto no presente edital.			
Anexados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 16/2013. HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	VALOR PARCIAL R\$
01	TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	73.900,00	73.900,00
Totalizando por fornecedor:			
Fornecedor	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL R\$	
TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	01.643.145/0001-73	73.900,00	
Nas condições de sua proposta e do edital.			
Valor total da licitação e do R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais)			
Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2013.			
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
1	Escavitação e Regulação do Sub-leito	m³	832,00	2,04	1.697,28
2	Transporte de Terra para preparação de canchala	m³	532,00	2,68	1.425,76
3	Preparação de Canchala	m³	532,00	2,70	1.436,40
4	Transporte de Pedra Irregular	m³	532,00	1,90	1.010,80
5	Escavitação, fornecimento e assentamento da pedra irregular	m³	532,00	7,50	3.990,00
6	Fornecimento de mão de obra de concreto (P. JOR 80cm)	un	260,00	11,60	3.016,00
7	Assentamento de mão de obra de concreto (P. JOR 80cm)	un	260,00	2,70	702,00
8	Enchimento com argila exposta para pavimento polidróico, inclusive transporte	m³	532,00	1,50	798,00
9	Compactação de Pedra Irregular	m³	532,00	0,53	281,76
TOTAL					18.405,20

Art. 3º - A área total a pavimentar com pedras irregulares é de 1.120,00m².

Art. 4º - O custo total da obra conforme todos os itens da quadra mencionada no Art. 2º deste Edital é de R\$ 13.203,20 (treze mil e duzentos e três reais e vinte centavos).

Art. 5º - O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

Art. 6º - A zona beneficiada pela obra será de trechos dentro da Rua citada no Art. 2º deste Edital.

Art. 7º - Os proponentes terão um prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste Edital para apresentar propostas e informações sobre a obra, a ser entregue no prazo de validade da proposta.

Art. 8º - A zona beneficiada pela obra será de trechos dentro da Rua citada no Art. 2º deste Edital.

Art. 9º - O custo por metro quadrado desta pavimentação corresponde a R\$ 11,80/m².

Art. 10º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 11º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 12º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 13º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 14º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 15º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 16º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 17º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 18º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 19º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 20º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 21º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 22º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 23º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 24º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 25º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 26º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 27º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 28º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 29º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 30º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 31º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 32º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 33º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 34º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 35º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 36º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 37º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 38º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 39º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 40º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 41º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 42º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 43º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 44º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 45º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 46º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 47º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 48º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 49º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 50º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 51º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 52º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 53º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 54º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 55º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 56º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 57º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 58º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 59º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 60º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 61º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 62º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 63º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 64º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 65º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 66º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 67º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 68º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 69º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 70º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 71º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 72º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 73º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 74º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 75º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 76º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 77º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 78º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 79º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 80º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 81º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 82º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 83º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 84º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 85º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 86º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 87º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 88º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 89º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 90º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 91º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 92º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 93º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 94º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 95º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 96º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 97º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 98º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 99º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 100º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 101º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 102º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 103º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 104º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 105º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 106º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 107º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 108º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 109º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 110º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 111º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 112º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 113º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 114º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 115º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 116º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 117º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 118º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 119º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 120º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 121º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 122º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 123º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 124º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 125º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 126º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 127º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 128º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 129º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 130º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 131º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 132º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 133º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 134º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 135º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 136º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 137º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 138º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 139º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 140º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 141º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 142º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 143º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 144º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 145º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 146º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 147º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 148º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 149º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 150º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 151º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 152º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 153º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 154º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 155º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 156º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 157º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 158º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 159º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 160º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 161º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 162º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 163º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 164º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 165º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 166º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 167º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 168º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 169º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 170º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 171º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 172º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 173º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 174º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 175º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 176º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 177º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 178º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 179º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 180º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 181º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 182º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 183º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 184º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 185º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 186º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 187º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 188º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 189º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 190º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 191º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 192º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 193º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 194º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 195º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 196º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 197º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 198º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 199º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 200º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 201º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 202º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 203º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 204º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 205º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 206º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 207º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 208º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 209º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 210º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 211º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 212º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 213º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 214º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 215º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 216º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 217º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 218º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 219º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 220º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 221º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 222º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 223º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 224º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 225º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 226º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 227º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 228º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 229º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 230º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 231º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 232º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 233º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 234º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 235º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 236º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 237º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 238º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 239º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 240º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 241º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 242º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 243º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 244º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 245º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 246º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 247º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 248º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 249º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 250º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 251º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 252º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 253º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 254º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 255º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 256º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 257º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 258º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 259º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 260º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 261º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 262º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 263º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 264º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 265º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 266º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 267º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 268º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 269º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 270º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 271º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 272º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 273º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 274º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 275º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 276º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 277º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 278º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 279º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 280º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 281º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 282º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 283º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 284º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 285º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 286º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 287º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 288º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 289º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 290º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 291º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 292º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 293º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 294º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 295º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 296º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 297º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 298º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 299º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 300º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 301º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 302º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 303º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 304º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 305º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 306º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 307º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 308º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 309º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 310º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 311º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 312º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 313º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 314º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 315º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 316º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 317º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 318º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 319º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 320º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 321º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 322º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 323º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 324º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 325º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 326º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 327º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 328º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 329º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 330º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 331º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 332º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 333º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 334º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 335º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 336º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 337º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 338º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 339º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 340º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 341º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 342º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 343º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 344º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 345º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 346º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 347º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 348º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 349º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 350º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 351º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 352º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 353º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 354º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 355º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 356º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 357º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 358º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 359º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 360º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 361º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 362º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 363º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 364º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 365º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 366º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 367º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 368º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 369º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 370º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 371º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 372º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 373º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 374º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 375º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 376º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 377º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 378º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 379º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 380º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 381º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 382º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 383º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 384º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 385º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 386º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 387º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 388º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 389º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 390º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 391º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 392º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 393º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 394º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 395º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 396º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 397º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 398º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 399º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 400º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 401º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 402º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 403º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 404º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 405º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 406º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 407º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 408º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 409º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 410º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 411º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 412º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 413º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 414º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 415º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 416º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 417º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 418º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 419º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 420º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 421º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 422º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 423º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 424º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 425º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 426º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 427º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 428º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 429º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 430º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Art. 431º - A obra será executada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.